



Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

## RETIFICAÇÃO

1. Considerando a confirmação de membro internacional da Comissão Julgadora, o item **3.1.1.** do Edital deste Concurso passa a ter a seguinte redação:

**3.1.1.** São membros titulares da Comissão Julgadora:

- a) **Gabriela de Matos**, arquiteta urbanista com registro nº A 657670 no CAU/SP;
- b) **Gisele de Paula**, arquiteta urbanista com registro nº A 2430991 no CAU/RJ;
- c) **Humberto Kzure-Cerquera**, arquiteto urbanista com registro nº A 780707 no CAU/RJ
- d) **Nivaldo Vieira de Andrade Júnior**, arquiteto urbanista com registro nº A 360643 no CAU/BA;
- e) **Tainá Reis de Paula Kapaz**, arquiteta urbanista com registro nº A 565440 no CAU/RJ;
- f) **Vilma Patricia Santana Silva**, arquiteta urbanista com registro nº A 2240173 no CAU/BA;
- g) **Yago Feitosa da Paschoa**, Coordenador de Promoção da Igualdade Racial da Prefeitura do Rio de Janeiro;
- h) **Yhuri Cruz da Silva**, artista visual e escritor;
- i) **Patrícia Anahory**, arquiteta e ativista urbana, com registro nº 125 na Ordem dos Arquitectos de Cabo Verde.

2. Considerando as consultas formuladas; o **Bloco de Respostas nº 1** publicado nesta data; a duplicidade na apresentação dos ambientes apresentados na tabela **SETOR DE ADMINISTRATIVO**, constante no item **6. PROGRAMA DE NECESSIDADES**, bem como, a



confirmação de membro internacional da Comissão Julgadora deste Concurso, o **Anexo I - Termo de Referência** foi republicado e passa a ter a seguinte redação nos itens indicados:

**2.1. No item: FICHA TÉCNICA**

Inclusão de membro internacional da Comissão Julgadora, passando a constar o nome da arquiteta e ativista urbana Patricia Anahory:

**Comissão Julgadora**

Gabriela de Matos  
Gisele de Paula  
Humberto Kzure-Cerquera  
Nivaldo de Andrade  
Patrícia Anahory  
Tainá de Paula  
Vilma Patrícia  
Yago Feitosa  
Yhuri Cruz

**2.2. No item: 5. DIRETRIZES, 5.3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Inclusão do tópico “q.”, conforme resposta à consulta nº1, publicada nesta data:

**q)** O pé-direito mínimo a ser considerado para todos os pavimentos deverá ser de 5,00m (cinco metros);

**2.3. No item: 6. PROGRAMA DE NECESSIDADES**

Retificação da tabela, fazendo constar a distinção entre elevadores sociais e elevador para obras de arte:



### SETOR DE CIRCULAÇÃO E ACESSO

Setorização/Ambientes	Tipo de Acesso	Área Mínima
Elevador/Circulação Vertical	Controlado	-
Elevador para obras de arte	Controlado	-
Hall	Livre	130,00 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>130,00 m<sup>2</sup></b>

Retificação da tabela SETOR ADMINISTRATIVO, por conter ambientes em duplicata, sem alteração na ÁREA TOTAL MÍNIMA:

### SETOR DE ADMINISTRATIVO

Setorização/Ambientes	Tipo de Acesso	Área Mínima
Administração	Controlado	40,00 m <sup>2</sup>
Sala de Reuniões	Controlado	20,00 m <sup>2</sup>
Central de Segurança	Controlado	15,00 m <sup>2</sup>
Almoxarifado	Controlado	40,00 m <sup>2</sup>
Vestiários com Guarda-Volumes e Sala de Descanso	Controlado	40,00 m <sup>2</sup>
Sala de Pesquisadores	Controlado	50,00 m <sup>2</sup>
Sala de Curadoria	Controlado	40,00 m <sup>2</sup>
Sala da Direção com espaço para reunião	Controlado	50,00 m <sup>2</sup>
Copa	Controlado	20,00 m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>315,00 m<sup>2</sup></b>



3. Considerando a confirmação de membro internacional da Comissão Julgadora, o **Anexo X** - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas e **Anexo XI** - Currículo dos Membros da Comissão Julgadora, foram republicados fazendo constar o nome e currículo da arquiteta e ativista urbana Patricia Anahory.
4. Considerando as consultas formuladas e o **Bloco de Respostas nº 1** publicado nesta data, foi republicado o **Anexo V** - Declaração de Não Impedimento, fazendo constar o texto faltante, a saber:

**a)** Não possuo nenhum dos impedimentos previstos no item 4 do Edital e na Lei Federal no 13.303/2016;

**b)** No caso da contratação da Pessoa Jurídica para o desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, nenhum dos membros da equipe envolvida no desenvolvimento dos serviços incorrerá nos impedimentos previstos no item 4 do Edital e na Lei Federal no 13.303/2016.”

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

---

**Marllon Sevilha da Silva**  
COORDENADOR GERAL  
Comissão Organizadora

---

**Danielle Cristina Dias de Santana**  
COORDENADORA ADJUNTA  
Comissão Organizadora